



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026

ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE TODOS OS PORTES NO PREGÃO ELETRÔNICO

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 49º da Lei Complementar 123/2006, o qual relata que não será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI nos casos que for observado pela Administração Pública que essa adoção não é vantajosa para o Ente;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal 14.133/2021, que traz os princípios do interesse público, igualdade, competitividade, economicidade e da proporcionalidade.

RESOLVEMOS

Não adotar o tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI no **item 15, Salsicha de Frango**, do Pregão Eletrônico n° 058/2026, fundamentando na seguinte justificativa apresentada pela Secretaria da Educação, conforme Memorando Compras anexo ao processo 37277/2026:

No pregão anterior, o item foi destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, porém o certame restou fracassado, não sendo possível efetivar a contratação. Destaca-se que empresas de grande porte já fornecem produtos cárneos ao Município, possuindo capacidade operacional e logística compatíveis com as exigências do fornecimento. Dessa forma, a ampliação da participação visa aumentar a competitividade do certame, reduzir o risco de novo fracasso e assegurar a continuidade do abastecimento da alimentação escolar.

Desse modo – a fim de garantir a ampla concorrência no processo licitatório e os princípios da impessoalidade, competitividade e economicidade – visto às informações elencadas acima, com respaldo do inciso III do art. 49º da Lei Complementar 123/2006 e a devida justificativa, abrimos a licitação para **empresas de todos os portes para o item 15, Salsicha de Frango**.

Cachoeirinha, 28 de agosto de 2026.

Patrícia Carvalho Gomes

Membro de Equipe de Apoio

Portaria 1.720/2026